



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022, FIRMADO ENTRE o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE TRINDADE-PE, e a empresa MIKAEL PEDROZA ENGENHARIA EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.347.499/0001-02, com sede situada na Rua Presidente Dutra, nº 54, neste ato representada pela sua secretária, a Sra. Maria Edilene Araújo, residente e domiciliada na cidade de Trindade/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **MIKAEL PEDROZA ENGENHARIA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Manoel Pereira Horas n.º 117, Bairro José Gomes de Sá, na cidade de Bodocó-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.246.152/0001-71, neste ato representado por Luiz Mikael Moreira Pedroza, inscrito no CPF/MF sob o n.º 007.991.774-74, residente e domiciliado na cidade de Bodocó-PE, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Contrato Nº 064/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 019/2022, Tomada de Preço nº 004/2022, e ainda conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao citado Contrato, com supedâneo nas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** Em face dos motivos elencados na justificativa técnica, parte integrante do presente instrumento, fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato Original - Item 4.1, tombado sob o nº 019/2022, nos seguintes termos:
- a) Acrescenta-se ao valor global do **Lote II** à quantia de R\$ 56.695,25 (cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos) representando um percentual de 34,89%;
 - b) Suprime-se ao valor global do **Lote II** à quantia de R\$ 16.158,85 (dezesseis mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) representando percentual de 9,94%;
 - c) Em face das adequações (acréscimos e supressões), fica o valor global do **Lote II** acrescido em R\$ 40.536,40 (quarenta mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) representando percentual de 24,94%.

Jc

Reis





- d) Acrescenta-se ao valor global do **Lote III** à quantia de R\$ 60.958,29 (sessenta mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte nove centavos) representando um percentual de 38,53%;
- e) Suprime-se ao valor global do **Lote III** à quantia de R\$ 22.764,20 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos) representando percentual de 14,39%;
- f) Em face das adequações (acréscimos e supressões), fica o valor global do **Lote III** acrescido em R\$ 38.194,10 (trinta e oito mil, cento e noventa e quatro reais e dez centavos) representando percentual de 24,14%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, os valores globais dos lotes ora aditados passam a ser de:

Lote II: R\$ 203.041,24 (duzentos e três mil, quarenta e um reais e vinte e quatro centavos);

Lote III: R\$ 196.407,50 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).

2.2 - O valor global passa a ser de R\$ 399.448,74 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo decorre dos motivos elencados na Justificativa Técnica, e encontra amparo legal no artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO

4.1. O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Trindade/PE, 30 de novembro de 2022.

8

Meis





Maria Edilene Araujo dos Reis
MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE

Maria Edilene Araújo
Secretaria de Educação
CONTRATANTE

Luiz Mikael Moreira Pedroza

MIKAEL PEDROZA ENGENHARIA EIRELI-ME
Luiz Mikael Moreira Pedroza
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF

2) _____
CPF/MF

